



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXVI Nº 3775 EDIÇÃO EXTRA PARNAÍBA PIAUÍ TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

SUMÁRIO

INEDITORIAIS 02



Assinatura Digital



INEDITORIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO n° 277/2024

TERMO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 277/2024, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA VENEZA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede na Rua Itaúna, n.º 1434, Bairro Pindorama, nesta cidade de Parnaíba, representada legalmente pela sua Secretária, Sra. DENISE RÉGO CHAVES MAZULO, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.280.381-93, residente e domiciliado nesta cidade de Parnaíba-PI, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve suspender a execução do Contrato Administrativo n.º 277/2024, o qual firmaram em 15 de março de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio deste ato, fica suspensa a execução do Contrato Administrativo n.º 277/2024, pelo período de 90 (noventa) dias, em razão da redução da demanda pelo objeto desta contratação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

A suspensão da execução do Contrato Administrativo n.º 277/2024, que ora se impõe à Contratada encontra amparo no entendimento extraído do art. 78, inciso XIV, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que possibilita a adoção da presente medida pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

INEDITORIAIS

ID: 3775



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



Por força deste Termo de Suspensão, que entra em vigor nesta data, fica suspenso o prazo de vigência contratual em decurso, do qual restam por transcorrer 75 (setenta e cinco) dias, conforme Contrato n.º 277/2024.

A validade do prazo restante, descrito na cláusula 2.1, deve ser restituída por Termo aditivo; e para a retomada dos serviços, restituir-se-á a validade do prazo de Vigência restante ao contrato, descrito na cláusula 2.1, prorrogado por período equivalente ao de duração da paralisação dos serviços, mediante Termo Aditivo, na forma dos artigos 57, §10, inc. III, e 79, §5º, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Por força deste Termo de Suspensão, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em decorrência do Contrato n.º 277/2024.

Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor de qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo.

Além das normas citadas e de outras aplicáveis à presente suspensão da execução do contrato, resta claro que a mesma, ainda que operada de modo unilateral pela Contratante, encontra amparo no art. 78, inciso XIV, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ainda mais quando imposta sob a égide do Estado de Calamidade Pública, devidamente reconhecido pelo Decreto Legislativo já citado.

Para fins de firmeza, bem como de validade do que se estabeleceu nas cláusulas acima, lavrou-se o presente Termo de Suspensão.

Parnaíba-PI, 17 de outubro de 2024.

DENISE RÉGO CHAVES MAZULO
Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO n° 276/2024

TERMO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 276/2024, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA VENEZA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede na Rua Itaúna, n.º 1434, Bairro Pindorama, nesta cidade de Parnaíba, representada legalmente pela sua Secretária, Sra. DENISE RÉGO CHAVES MAZULO, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.280.381-93, residente e domiciliado nesta cidade de Parnaíba-PI, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve suspender a execução do Contrato Administrativo n.º 276/2024, o qual firmaram em 11 de abril de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio deste ato, fica suspensa a execução do Contrato Administrativo n.º 276/2024, pelo período de 90 (noventa) dias, em razão da redução da demanda pelo objeto desta contratação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

A suspensão da execução do Contrato Administrativo n.º 276/2024, que ora se impõe à Contratada encontra amparo no entendimento extraído do art. 78, inciso XIV, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que possibilita a adoção da presente medida pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



Por força deste Termo de Suspensão, que entra em vigor nesta data, fica suspenso o prazo de vigência contratual em decurso, do qual restam por transcorrer 75 (setenta e cinco) dias, conforme Contrato n.º 276/2024.

A validade do prazo restante, descrito na cláusula 2.1, deve ser restituída por Termo aditivo; e para a retomada dos serviços, restituir-se-á a validade do prazo de Vigência restante ao contrato, descrito na cláusula 2.1, prorrogado por período equivalente ao de duração da paralisação dos serviços, mediante Termo Aditivo, na forma dos artigos 57, §10, inc. III, e 79, §5º, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Por força deste Termo de Suspensão, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em decorrência do Contrato n.º 276/2024.

Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor de qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo.

Além das normas citadas e de outras aplicáveis à presente suspensão da execução do contrato, resta claro que a mesma, ainda que operada de modo unilateral pela Contratante, encontra amparo no art. 78, inciso XIV, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ainda mais quando imposta sob a égide do Estado de Calamidade Pública, devidamente reconhecido pelo Decreto Legislativo já citado.

Para fins de firmeza, bem como de validade do que se estabeleceu nas cláusulas acima, lavrou-se o presente Termo de Suspensão.

Parnaíba-PI, 17 de outubro de 2024.

DENISE RÉGO CHAVES MAZULO
Fundo Municipal de Assistência Social

Mazul

INEDITORIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO nº 360/2024

TERMO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
360/2024, CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS
E A EMPRESA EBN ENGENHARIA E
CONSTRUCÃO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.430/0001-31, com sede na Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, nesta cidade de Parnaíba, representada legalmente pela Sra. JOSIANE DE OLIVEIRA RIOS, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o n.º 402.377.372-72, residente e domiciliado nesta cidade de Parnaíba-PI, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve suspender a execução do Contrato Administrativo nº 360/2024, o qual firmaram em 07 de maio de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio deste ato, fica suspensa a execução do Contrato Administrativo nº 360/2024, pelo período de 90 (noventa) dias, em razão da redução da demanda pelo objeto desta contratação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

A suspensão da execução do Contrato Administrativo nº 360/2024, que ora se impõe à Contratada encontra amparo no entendimento extraído do art. 78, inciso XIV, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que possibilita a adoção da presente medida pela Contratante.

INEDITORIAIS

ID: 3775



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Por força deste Termo de Suspensão, que entra em vigor nesta data, fica suspenso o prazo de vigência contratual em decurso, do qual restam por transcorrer 75 (setenta e cinco) dias, conforme Contrato nº 360/2024.

A validade do prazo restante, descrito na cláusula 2.1, deve ser restituída por Termo aditivo; e

Para a retomada dos serviços, restituir-se-á a validade do prazo de Vigência restante ao contrato, descrito na cláusula 2.1, prorrogado por período equivalente ao de duração da paralisação dos serviços, mediante Termo Aditivo, na forma dos artigos 57, §1º, inc. III, e 79, §5º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Por força deste Termo de Suspensão, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em decorrência do Contrato nº 360/2024.

Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor de qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo.

Além das normas citadas e de outras aplicáveis à presente suspensão da execução do contrato, resta claro que a mesma, ainda que operada de modo unilateral pela Contratante, encontra amparo no art. 78, inciso XIV, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ainda mais quando imposta sob a égide do Estado de Calamidade Pública, devidamente reconhecido pelo Decreto Legislativo já citado.

Para fins de firmeza, bem como de validade do que se estabeleceu nas cláusulas acima, lavrou-se o presente Termo de Suspensão.

Parnaíba-PI, 17 de outubro de 2024.

Josiane de Oliveira Rios
JOSIANE DE OLIVEIRA RIOS
EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO nº 361/2024

TERMO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
361/2024, CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS
E A EMPRESA EBN ENGENHARIA E
CONSTRUCÃO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.430/0001-31, com sede na Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, nesta cidade de Parnaíba, representada legalmente pela Sra. JOSIANE DE OLIVEIRA RIOS, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o n.º 402.377.372-72, residente e domiciliado nesta cidade de Parnaíba-PI, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve suspender a execução do Contrato Administrativo nº 361/2024, o qual firmaram em 07 de maio de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio deste ato, fica suspensa a execução do Contrato Administrativo nº 361/2024, pelo período de 90 (noventa) dias, em razão da redução da demanda pelo objeto desta contratação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

A suspensão da execução do Contrato Administrativo nº 361/2024, que ora se impõe à Contratada encontra amparo no entendimento extraído do art. 78, inciso XIV, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que possibilita a adoção da presente medida pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Por força deste Termo de Suspensão, que entra em vigor nesta data, fica suspenso o prazo de vigência contratual em decurso, do qual restam por transcorrer 75 (setenta e cinco) dias, conforme Contrato nº 361/2024.

A validade do prazo restante, descrito na cláusula 2.1, deve ser restituída por Termo aditivo; e

Para a retomada dos serviços, restituir-se-á a validade do prazo de Vigência restante ao contrato, descrito na cláusula 2.1, prorrogado por período equivalente ao de duração da paralisação dos serviços, mediante Termo Aditivo, na forma dos artigos 57, §1º, inc. III, e 79, §5º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Por força deste Termo de Suspensão, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em decorrência do Contrato nº 361/2024.

Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor de qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo.

Além das normas citadas e de outras aplicáveis à presente suspensão da execução do contrato, resta claro que a mesma, ainda que operada de modo unilateral pela Contratante, encontra amparo no art. 78, inciso XIV, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ainda mais quando imposta sob a égide do Estado de Calamidade Pública, devidamente reconhecido pelo Decreto Legislativo já citado.

Para fins de firmeza, bem como de validade do que se estabeleceu nas cláusulas acima, lavrou-se o presente Termo de Suspensão.

Parnaíba-PI, 17 de outubro de 2024.

Josiane de Oliveira Rios
JOSIANE DE OLIVEIRA RIOS
EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS

INEDITORIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO nº 362/2024

TERMO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
362/2024, CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS
E A EMPRESA EBN ENGENHARIA E
CONSTRUCÃO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.430/0001-31, com sede na Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, nesta cidade de Parnaíba, representada legalmente pela Sra. JOSIANE DE OLIVEIRA RIOS, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o n.º 402.377.372-72, residente e domiciliado nesta cidade de Parnaíba-PI, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve suspender a execução do Contrato Administrativo nº 362/2024, o qual firmaram em 07 de maio de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio deste ato, fica suspensa a execução do Contrato Administrativo nº 362/2024, pelo período de 90 (noventa) dias, em razão da redução da demanda pelo objeto desta contratação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

A suspensão da execução do Contrato Administrativo nº 362/2024, que ora se impõe à Contratada encontra amparo no entendimento extraído do art. 78, inciso XIV, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que possibilita a adoção da presente medida pela Contratante.

INEDITORIAIS

ID: 3774



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Por força deste Termo de Suspensão, que entra em vigor nesta data, fica suspenso o prazo de vigência contratual em decurso, do qual restam por transcorrer 75 (setenta e cinco) dias, conforme Contrato nº 362/2024.

A validade do prazo restante, descrito na cláusula 2.1, deve ser restituída por Termo aditivo; e

Para a retomada dos serviços, restituir-se-á a validade do prazo de Vigência restante ao contrato, descrito na cláusula 2.1, prorrogado por período equivalente ao de duração da paralisação dos serviços, mediante Termo Aditivo, na forma dos artigos 57, §1o, inc. III, e 79, §5º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Por força deste Termo de Suspensão, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em decorrência do Contrato nº 362/2024.

Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor de qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo.

Além das normas citadas e de outras aplicáveis à presente suspensão da execução do contrato, resta claro que a mesma, ainda que operada de modo unilateral pela Contratante, encontra amparo no art. 78, inciso XIV, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ainda mais quando imposta sob a égide do Estado de Calamidade Pública, devidamente reconhecido pelo Decreto Legislativo já citado.

Para fins de firmeza, bem como de validade do que se estabeleceu nas cláusulas acima, lavrou-se o presente Termo de Suspensão.

Parnaíba-PI, 17 de outubro de 2024.

Josiane de Oliveira Rios
JOSIANE DE OLIVEIRA RIOS
EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO nº 366/2024

TERMO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
366/2024, CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS
E A EMPRESA EBN ENGENHARIA E
CONSTRUCÃO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.430/0001-31, com sede na Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, nesta cidade de Parnaíba, representada legalmente pela Sra. JOSIANE DE OLIVEIRA RIOS, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o n.º 402.377.372-72, residente e domiciliado nesta cidade de Parnaíba-PI, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve suspender a execução do Contrato Administrativo nº 366/2024, o qual firmaram em 09 de maio de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio deste ato, fica suspensa a execução do Contrato Administrativo nº 366/2024, pelo período de 90 (noventa) dias, em razão da redução da demanda pelo objeto desta contratação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

A suspensão da execução do Contrato Administrativo nº 366/2024, que ora se impõe à Contratada encontra amparo no entendimento extraído do art. 78, inciso XIV, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que possibilita a adoção da presente medida pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Por força deste Termo de Suspensão, que entra em vigor nesta data, fica suspenso o prazo de vigência contratual em decurso, do qual restam por transcorrer 75 (setenta e cinco) dias, conforme Contrato nº 366/2024.

A validade do prazo restante, descrito na cláusula 2.1, deve ser restituída por Termo aditivo; e

Para a retomada dos serviços, restituir-se-á a validade do prazo de Vigência restante ao contrato, descrito na cláusula 2.1, prorrogado por período equivalente ao de duração da paralisação dos serviços, mediante Termo Aditivo, na forma dos artigos 57, §1o, inc. III, e 79, §5º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Por força deste Termo de Suspensão, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em decorrência do Contrato nº 366/2024.

Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor de qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo.

Além das normas citadas e de outras aplicáveis à presente suspensão da execução do contrato, resta claro que a mesma, ainda que operada de modo unilateral pela Contratante, encontra amparo no art. 78, inciso XIV, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ainda mais quando imposta sob a égide do Estado de Calamidade Pública, devidamente reconhecido pelo Decreto Legislativo já citado.

Para fins de firmeza, bem como de validade do que se estabeleceu nas cláusulas acima, lavrou-se o presente Termo de Suspensão.

Parnaíba-PI, 17 de outubro de 2024.

Josiane de Oliveira Rios
JOSIANE DE OLIVEIRA RIOS
EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS

INEDITORIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO nº 395/2024

TERMO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
395/2024, CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS
E A EMPRESA EBN ENGENHARIA E
CONSTRUCAO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da
EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
06.554.430/0001-31, com sede na Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, nesta cidade
de Parnaíba, representada legalmente pela Sra. JOSIANE DE OLIVEIRA RIOS,
brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o n.º 402.377.372-72, residente e domiciliado nesta
cidade de Parnaíba-PI, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, resolve suspender a execução do Contrato Administrativo nº 395/2024, o
qual firmaram em 08 de maio de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio deste ato, fica suspensa a execução do Contrato Administrativo nº
395/2024, pelo período de 90 (noventa) dias, em razão da redução da demanda pelo
objeto desta contratação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

A suspensão da execução do Contrato Administrativo nº 395/2024, que ora se
impõe à Contratada encontra amparo no entendimento extraído do art. 78, inciso XIV,
da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que possibilita a adoção da presente
medida pela Contratante.

INEDITORIAIS

ID: 3774



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Por força deste Termo de Suspensão, que entra em vigor nesta data, fica
suspenso o prazo de vigência contratual em decurso, do qual restam por transcorrer 75
(setenta e cinco) dias, conforme Contrato nº 395/2024.

A validade do prazo restante, descrito na cláusula 2.1, deve ser restituída por
Termo aditivo; e

Para a retomada dos serviços, restituir-se-á a validade do prazo de Vigência
restante ao contrato, descrito na cláusula 2.1, prorrogado por período equivalente ao de
duração da paralisação dos serviços, mediante Termo Aditivo, na forma dos artigos 57,
§1º, inc. III, e 79, §5º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Por força deste Termo de Suspensão, ficam suspensos, proporcionalmente ao
período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela
CONTRATANTE à CONTRATADA, em decorrência do Contrato nº 395/2024.

Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus
efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de
indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor de qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas
pelo presente Termo.

Além das normas citadas e de outras aplicáveis à presente suspensão da
execução do contrato, resta claro que a mesma, ainda que operada de modo unilateral
pela Contratante, encontra amparo no art. 78, inciso XIV, da Lei Federal N.º 8.666, de
21 de junho de 1993, ainda mais quando imposta sob a égide do Estado de Calamidade
Pública, devidamente reconhecido pelo Decreto Legislativo já citado.

Para fins de firmeza, bem como de validade do que se estabeleceu nas cláusulas
acima, lavrou-se o presente Termo de Suspensão.

Parnaíba-PI, 17 de outubro de 2024.

Josiane de Oliveira Rios
JOSIANE DE OLIVEIRA RIOS
EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO nº 824/2024

TERMO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
824/2024, CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS
E A EMPRESA EBN ENGENHARIA E
CONSTRUCAO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da
EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
06.554.430/0001-31, com sede na Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, nesta cidade
de Parnaíba, representada legalmente pela Sra. JOSIANE DE OLIVEIRA RIOS,
brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o n.º 402.377.372-72, residente e domiciliado nesta
cidade de Parnaíba-PI, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, resolve suspender a execução do Contrato Administrativo nº 824/2024, o
qual firmaram em 02 de setembro de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio deste ato, fica suspensa a execução do Contrato Administrativo nº
824/2024, pelo período de 90 (noventa) dias, em razão da redução da demanda pelo
objeto desta contratação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

A suspensão da execução do Contrato Administrativo nº 824/2024, que ora se
impõe à Contratada encontra amparo no entendimento extraído do art. 78, inciso XIV,
da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que possibilita a adoção da presente
medida pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Por força deste Termo de Suspensão, que entra em vigor nesta data, fica
suspenso o prazo de vigência contratual em decurso, do qual restam por transcorrer 77
(setenta e sete) dias, conforme Contrato nº 824/2024.

A validade do prazo restante, descrito na cláusula 2.1, deve ser restituída por
Termo aditivo; e

Para a retomada dos serviços, restituir-se-á a validade do prazo de Vigência
restante ao contrato, descrito na cláusula 2.1, prorrogado por período equivalente ao de
duração da paralisação dos serviços, mediante Termo Aditivo, na forma dos artigos 57,
§1º, inc. III, e 79, §5º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Por força deste Termo de Suspensão, ficam suspensos, proporcionalmente ao
período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela
CONTRATANTE à CONTRATADA, em decorrência do Contrato nº 824/2024.

Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus
efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de
indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor de qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas
pelo presente Termo.

Além das normas citadas e de outras aplicáveis à presente suspensão da
execução do contrato, resta claro que a mesma, ainda que operada de modo unilateral
pela Contratante, encontra amparo no art. 78, inciso XIV, da Lei Federal N.º 8.666, de
21 de junho de 1993, ainda mais quando imposta sob a égide do Estado de Calamidade
Pública, devidamente reconhecido pelo Decreto Legislativo já citado.

Para fins de firmeza, bem como de validade do que se estabeleceu nas cláusulas
acima, lavrou-se o presente Termo de Suspensão.

Parnaíba-PI, 17 de outubro de 2024.

Josiane de Oliveira Rios
JOSIANE DE OLIVEIRA RIOS
EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS

INEDITORIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO nº 834/2024

TERMO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
834/2024, CELEBRADO ENTRE
EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS
E A EMPRESA IMPACTO ENGENHARIA
LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.430/0001-31, com sede na Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, nesta cidade de Parnaíba, representada legalmente pela seu/ sua Secretário(a), Sr(a). JOSIANE DE OLIVEIRA, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o n.º 402.377.372-72, residente e domiciliado nesta cidade de Parnaíba-PI, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve suspender a execução do Contrato Administrativo nº 834/2024, o qual firmaram em 24 de setembro de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio deste ato, fica suspensa a execução do Contrato Administrativo nº 834/2024, pelo período de 90 (noventa) dias, em razão da redução da demanda pelo objeto desta contratação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

A suspensão da execução do Contrato Administrativo nº 834/2024, que ora se impõe à Contratada encontra amparo no entendimento extraído do art. 78, inciso XIV, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que possibilita a adoção da presente medida pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

INEDITORIAIS

ID: 3774



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



Por força deste Termo de Suspensão, que entra em vigor nesta data, fica suspenso o prazo de vigência contratual em decurso, do qual restam por transcorrer 99 (noventa e nove) dias, conforme Contrato nº 834/2024.

A validade do prazo restante, descrito na cláusula 2.1, deve ser restituída por Termo aditivo; e para a retomada dos serviços, restituir-se-á a validade do prazo de Vigência restante ao contrato, descrito na cláusula 2.1, prorrogado por período equivalente ao de duração da paralisação dos serviços, mediante Termo Aditivo, na forma dos artigos 57, §1º, inc. III, e 79, §5º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Por força deste Termo de Suspensão, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em decorrência do Contrato nº 834/2024. Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor de qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo.

Além das normas citadas e de outras aplicáveis à presente suspensão da execução do contrato, resta claro que a mesma, ainda que operada de modo unilateral pela Contratante, encontra amparo no art. 78, inciso XIV, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ainda mais quando imposta sob a égide do Estado de Calamidade Pública, devidamente reconhecido pelo Decreto Legislativo já citado.

Para fins de firmeza, bem como de validade do que se estabeleceu nas cláusulas acima, lavrou-se o presente Termo de Suspensão.

Parnaíba-PI, 17 de outubro de 2024.


JOSIANE DE OLIVEIRA RIOS
Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Francisco das Chagas Dourado dos Santos Junior** (Secretário de Governo)

Gleidison Azevedo de Oliveira (Coordenador de TI)

Izabella Salomão Moraes (Diretora de Documentos Oficiais)

Francisco das Chagas Dourado dos Santos Junior
Secretário de Governo

Ricardo Viana Mazulo
Procurador Geral do Município

Francisco Eudes Fontenele Aragão
Controlador Geral do Município

Gil Borges dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Ismael Lima de Abreu
Secretário da Chefia de Gabinete

Amaury Mendonça de Sousa
Secretário de Gestão

Maria de Fátima da Silveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Paulo José dos Santos Araújo
Secretário Municipal de Saúde - SESA

Edrivandro Gomes Barros
Secretário de Projetos Especiais e Desenvol. Econômico

Paulo Eudes Carneiro
Secretário Mun. do Setor Primario e Abastecimento -
SESPA

Maurício Pinheiro Machado Junior
Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação
com as Forças de Segurança

Bruno Souza Santana
Ouvidor Geral do Município

Anna Maria de Albuquerque Ferreira
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hidricos
Interino

Ruben Sousa Ferreira
Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

Carmem Maria da Silveira Aguiar
Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização
Fundiária

Bruno do Nascimento Benício
Secretário de Esportes e Lazer

Rafel Costa Lima
Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do
Consumidor - PROCON

Zulmira do Espirito Santo Correia
Gestora da Central de Licitação e Contratos
Administrativos - CLCA

Miriam de Araújo Souza
Superintendente de Planejamento

Arlindo Ferreira Gomes Neto
Superintendente de Cultura

Joaquim Vidal Araújo
Superintendente de Turismo

Gabriela Alves dos Santos
Superintendente de Comunicação

João Rocha de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de
Parnaíba - IPMP

Francisco das Chagas Silva de Oliveira
Pres. da Agência Parnaibana de Reg. de serviços
Publicos-ASERPA

Josiane de Oliveira Rios
Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA

Suely Pinheiro Araripe
Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração
Pública

